



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Valença

Boletim Oficial



Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Trabalhando por você

Edição Nº 466 de 01 de Março de 2012

TOMÓGRAFO MÓVEL

Iniciou no último dia 27, em Valença, o atendimento do serviço do Tomógrafo Móvel da Secretaria de Saúde e Defesa Civil do Estado. O caminhão está localizado próximo a rodoviária, na Praça Paulo de Frontin e ficará no município até o próximo dia 10 de março.

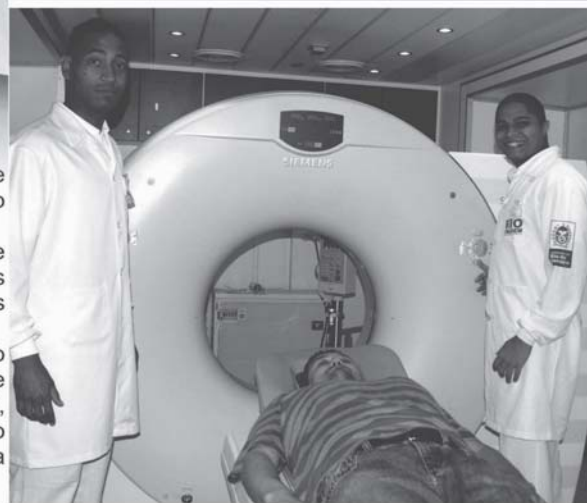
De acordo com Luciana Godoy, coordenadora do Tomógrafo, a previsão é de realização de até sessenta exames por dia, no horário de 08 às 19 horas.

Ainda de acordo com a coordenadora, os interessados na realização do exame

deverão ter pedido médico do SUS e procurar a secretaria de saúde do município para o agendamento do dia e horário.

O tomógrafo móvel conta com uma equipe de 15 profissionais, entre médicos, técnicos de enfermagem e de exame, recepcionistas e apoio.

Além da população de Valença, o Tomógrafo atenderá pacientes das cidades vizinhas de Rio das Flores, Pinheiral, Barra do Piraí, Piraí, Volta Redonda, Mendes, Paty do Alferes, Vassouras, Porto Real e Barra Mansa.



Valença trabalha para se firmar como Pólo de Referência para região

O município de Valença vem se firmando como Pólo de referência para atendimento a pacientes da região. Em recente encontro com Sérgio Côrtes, Secretário de Saúde do Estado, ficou firmado apoio para que o programa Rede Cegonha venha o mais rápido possível para a região, sendo Valença a sede.

A Rede Cegonha é um programa voltado para área materno infantil, de atenção ao parto e ao nascimento. Esse modelo garante às mulheres e às crianças uma assistência humanizada e de qualidade para que elas vivenciem a experiência da gravidez, do parto e do nascimento com segurança e dignidade.

Foram constituídos inicialmente três pólos de atenção, na região Médio Paraíba, sendo estes nos municípios de Barra Mansa, Resende e Volta Redonda. Com a pactuação para a construção do Hospital Regional, o município de Valença foi incluído no planejamento como o quarto pólo da região, sendo referência para os municípios de Barra do Piraí e Rio das Flores. Cada pólo será financiado e custeado de acordo com a necessidade dos municípios que o compõem.

Os investimentos da Rede Cegonha vindos do Ministério da Saúde, permitirão que o município amplie seus investimentos para outras áreas do setor, algo impossível até então já que as ações da área materno infantil são 100% custeadas pelo município.

Segundo a coordenadora do PAISMCA, Sandra Garcez, com esse projeto Valença ganhará mais seis leitos de UTI neonatal, sem contar os seis leitos de UCI - Unidade de Manutenção da Vida - que o Hospital já possui. "A estrutura do Hospital Escola é muito boa, nós temos duas salas de parto, centro cirúrgico equipado, tudo para realizar um atendimento de qualidade para as gestantes. Fazemos parto de alto risco, de pacientes que vem de Rio das Flores, Rio Preto, Miguel Pereira, entre outros. E com esse projeto estaremos legitimando o que já fazemos com sucesso", concluiu Sandra. O Secretário de Saúde Thiago José complementou dizendo que vão ser feitos mutirões para colocar em dia os exames de ultrassonografia, que atualmente estão com fila de espera.

Segundo Leonardo Magalhães, Diretor de Planejamento em Saúde, as notícias sobre o Pólo de Oftalmologia de Conservatória também são boas. O local começará a realizar cirurgias e procedimentos de alta complexidade a partir de março desse ano, contando com investimento de cerca de 16 mil reais por mês.

Ainda esse ano acontecerá à ampliação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, que subirá de 150 para 180 agentes. Assim como, a ampliação da Estratégia de Saúde da Família, que subirá de 12 para 15 equipes, também a partir de março, com possível aprovação de 19 equipes até o final do ano.

10

MINUTOS
CONTRA A
DENGUE

Alerta!

Combater a dengue não é uma tarefa fácil, por isso são necessárias a mobilização e a colaboração de todos para eliminar os focos do mosquito e os riscos de epidemia em Valença.

De acordo com últimas informações laboratoriais, já temos 16 casos confirmados sendo 8 na parte urbana, como previsto pelo Estado, a epidemia esta cada vez mais próxima

Precisamos nos unir para expulsá-la de nossa cidade!

Dez minutos contra dengue !
Dez minutos pela vida!



Prefeitura Municipal
de Valença-RJ

PODER EXECUTIVO
VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

VICE - PREFEITA
Dilma Dantas Moreira Mazzêo
E-mail: dilmadantas@valenca.rj.gov.br

CHEFE DE GABINETE
Rubens da Silva Mancebo
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA JURÍDICA
Jorge Luiz Pereira de Medeiros
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Patrícia de Aquino Rocha
E-mail: comunicacao@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-5075
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Prefeitura de Valença
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença - RJ
Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-2696
(24) 2452-5206 / 2452-1600
Site: www.valenca.rj.gov.br

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO
Roberto Luis de Souza Ferreira
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO
Flávia Guimarães Silva
E-mail: controleinterno@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO
Clara Pentagna Bruno
E-mail: administracao@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA
Rosemeri Cesar de Souza
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Ricardo Luiz de Souza Guedes
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

SAÚDE

Thiago José Gomes Faria
E-mail: smsvalenca@uol.com.br
Telefone: (24)2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CULTURA E TURISMO
Daniele Luzie Dantas Mazzêo
E-mail: sectur.pmvrj@yahoo.com.br
Telefone: (24)2453-6054
Endereço: Praça da Bandeira, 174 - 1º andar - Centro

EDUCAÇÃO
Dilma Dantas Moreira Mazzêo (Responsável)
E-mail: educacao@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Av. Professora Silvina B. Graciosa, 02 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Theodorico Garcia Palmeira
E-mail: obras@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL
Pedro Paulo Magalhães Graça
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-2121
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Marcus Alexandre Ozório Macedo
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-5505
Endereço: Rua Rafael Jannuzzi, N°120, 1º andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER
Pedro Antônio Furtado Teixeira Interinamente
E-mail: assistenciasocial@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Avenida Nilo Peçanha, 716 - Centro

GERÊNCIAS

GERÊNCIA DE EMPREGO E RENDA
Sebastião Roberto Vieira
E-mail: gpter@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453 - 4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE PROJETOS
Ana Maria dos Reis
E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452 - 1830
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO
Jayme Medeiros Dias
E-mail: jayme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453 - 4765
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL
Carlos Henrique de Souza
E-mail: henriquehuth@gmail.com
Telefone: (24) 2452 - 8638
Endereço: Rua Vito Pentagna, nº 1012 - Benfica

PODER LEGISLATIVO

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Paulo Jorge cesar
vereadorpaulinhodafarmacia@hotmail.com

VICE-PRESIDENTE
José Reinaldo Alves Bastos
Vereadoraldo@hotmail.com

1º SECRETÁRIO
Salvador de Souza
vereadordodo@yahoo.com.br

2º SECRETÁRIO
João Carlos Modesto

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5323
Jaci Pedro

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Hilton de Souza Faria

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Carlos Neves Vieira

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138
Maria Aparecida da Silva Cunha

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Simone de Carvalho Diz

Assessoria de Comunicação-PMV

Expediente

Assessora de Comunicação: Patrícia Rocha
Redação: Patrícia Rocha e Paula Lomba
Diagramação: Rafael Diniz
Administrativo: Rafael Diniz
Designer Gráfico: Wesley Monteiro e Rodrigo Azevedo
Site: João Felipe - Estagiário





Atos do Poder Executivo

PUBLICAÇÃO/ERRATA

A Portaria nº. 024 de 13 de janeiro de 2012, publicada no Boletim Oficial nº. 461/12, foi publicada com erro material. Desta forma a Secretaria Municipal de Governo solicita a republicação da Portaria com as devidas correções, que seguem abaixo:

É nossa solicitação

ROBERTO LUIS DE SOUZA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA PMV, Nº. 024, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11.

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 10 de janeiro de 2012, a pedido, a Sr^a. **ELIANE MARTA ESCRIVANI DA SILVA SAMPAIO**, servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº.112798, do cargo de Professora II, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV Nº. 038, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei n. 104/09, Lei Complementar n. 107/09 e Lei Complementar n. 148/11;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, a partir do dia 01 de março de 2012, a pedido, o Sr. **PAULO ROBERTO NOGUEIRA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Execuções Fiscais, que vinha exercendo junto a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Valença, 01 de fevereiro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 047, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 3118/12;

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 08 de fevereiro de 2012, o Sr. **WALLACE DA SILVA MOREIRA**, servidor efetivo desta municipalidade, matrícula nº 102849, do Cargo de Médico, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 048, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;



Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 263/12 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 08 de fevereiro de 2012, o Sr. **MARIO VITORIO VILLANI**, do Cargo Comissionado de Coordenador do Pronto Socorro Psiquiátrico, Símbolo CC8, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 049, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 3081/12

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 13 de fevereiro de 2012, a pedido, a Srª. **JOYCE FIGUEIRA GOMES**, servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº.136751, do Cargo de Professor I, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 050, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de

suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 3092/12

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 08 de fevereiro de 2012, a pedido, o Sr. **JOÃO CARLOS ALMADA RODEGHERI**, servidor efetivo desta municipalidade, matrícula nº.131423, do Cargo de Agente Educacional I, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 051, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 2374/12

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 02 de fevereiro de 2012, a pedido, a Srª. **CLARISSA MIEKO LUIZ ISHIKAWA**, servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº.136158, do Cargo de Professor I, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 053, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Memorando nº. 137/GAB/2012.

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 08 de fevereiro de 2012, o Sr. **JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO**, do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento da Frota Municipal, Símbolo CC6, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º- NOMEAR, a partir do dia 08 de fevereiro 2012, o Sr. **JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gestão Pública, Símbolo CC3, junto a Chefia de Gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 054, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 283/12 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 09 de fevereiro de 2012, o Sr. **THEO ANTONIO DE JESUS**, servidor efetivo desta municipalidade, matrícula nº. 101354, da Função de Confiança de Coordenador de Laboratório Municipal de Saúde;

revoga

Edição

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 055, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 3477/12

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 14 de fevereiro de 2012, a pedido, a Srª. **IZABEL ROZARIA DOS SANTOS TEIXEIRA LEITE**, servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº.136450, do Cargo de Pedagoga, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 056, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 3478/12

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 14 de fevereiro de 2012, a pedido, a Srª. **ROSANA SOARES TOLEDO**, servidora efetiva desta



municipalidade, matrícula nº.130770, do Cargo de Professor II, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 057, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 3429/12

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 13 de fevereiro de 2012, a pedido, a Srª. **CLAUDIA BRAGA FERREIRA DE SOUSA**, servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº.131270, do Cargo de Professor I, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 058, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 3494/12;

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2012 as servidoras abaixo relacionadas, que viam exercendo Função de Confiança, junto a Secretaria Municipal de Educação;

- E.M. José Alves da Motta - Adriana Correia dos Santos – Diretora - matrícula nº. 111368;
- E.M. Haroldo Myrra - Adriana Tavares Couto do Carmo – Diretora - matrícula nº. 111430;
- E.M. Professora Maria da Glória Giffoni - Edna Sabino da Silva – Chefe de Secretaria - matrícula nº. 112674;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 059, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11; e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 3495/12;

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2012, a servidora abaixo relacionada, para exercer Função de Confiança, junto a Secretaria Municipal de Educação:

- E. M. José Alves da Motta - Ana Paula Silva de Souza – Diretora - Símbolo FC9 - matrícula nº.137081;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes



PORTARIA PMV, Nº. 060, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 3665/12.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir do dia 01 de março de 2012, a servidora abaixo relacionada, para exercer Função de Confiança, junto a Secretaria Municipal de Educação:

-E. M. Arlindo da Silva Nogueira – Cíntia Dutra Cirne – Chefe de Secretaria - Símbolo FC10 - matrícula nº.131490;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 061, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 2951/12.

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2012, a pedido, o Sr. **BRENO LIMA DUARTE**, servidor efetivo desta municipalidade, matrícula nº. 136115, da Função de Confiança de Chefe da Secretaria da E. M. Pingo de Mel, Símbolo FC9, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação,

revoga

Ediç

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 062, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11;

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 27 de fevereiro de 2012, a Srª. **PAULA CAMPBELL GARCIA**, do Cargo Comissionado de Subsecretária de Turismo que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA Nº. 063, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo nº 3336 de 2012;

RESOLVE

Art. 1º- CEDER, a partir do dia 01 de março de 2012, a Srª. **NEUSA GIOSEFFI GUIMARÃES**, matrícula nº. 115495, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Quatis / RJ, com ônus para Prefeitura Municipal de Quatis/ RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes



INTIMAÇÃO FISCAL

INTIMAÇÃO FISCAL N.º 018/2012

DE: 29.02.2012

IDENTIFICAÇÃO DO INTIMADO

Nome/ Razão Social: C. Almeida Flutt ME

Endereço: Rua São Pedro - n: 75 - Parapeúna – CENTRO -Valença - RJ.

Inscrição Municipal: 001.349.00-7

CPF/CNPJ: 73.881.161.0001-05

Ramo de Atividade:

RELATO

Pela presente, fica V.Sa. INTIMADO a realizar as exigências descritas abaixo, no prazo de 07 (sete) dias os seguintes documentos:

(X) Fazer Declaração de Serviços tomado período set/2009 à 11/2011.

O não cumprimento da presente intimação importará na aplicação das penalidades presentes na legislação em vigor, em conformidade com o que estabelece o art. 170 e seus incisos, da Lei Complementar Municipal 039/2001.

Declaro estar ciente dos termos da presente Intimação, da qual recebi uma via.

Data ____ / ____ / ____

Hora:

Assinatura

Valença, ____, ____, 2012.

IEDA MARIA MAIA
Fiscal de Tributos
Mat.: 104.329 - P M V

Ieda Maria Maia

Fiscal de Tributos

104.329

Matrícula



DECRETO Nº. 19, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Decreto Municipal n. 05, de 11 de janeiro de 2012;

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado que os Guardas Municipais deverão auxiliar os Fiscais de Posturas a coibir o uso de garrafas de bebidas, durante o período de carnaval.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 21, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.92.00	000	50.000,00
	TOTAL				50.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Serviço da Dívida Interna - Juros	28.841.2005.1020	32.90.21.00	000	50.000,00
	TOTAL				50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO Nº. 22, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.92.00	000	50.000,00
			33.90.39.00	000	213.500,00
	TOTAL				263.500,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.39.00	000	20.000,00
02.04	Serviço da Dívida Interna - Juros	28.841.2005.1020	32.90.21.00	000	30.000,00
02.04	Serviço da Dívida Interna - Principal	28.843.2005.1021	46.90.71.00	000	213.500,00
	TOTAL				263.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO Nº. 23, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as despesas assim codificado:



U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
07.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2007.2001	33.90.39.00	000	50.000,00
	TOTAL				50.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
07.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2007.2001	44.90.61.00	000	10.000,00
07.01	Infra estrutura Física	15.451.2007.1002	44.90.51.00	000	10.000,00
07.01	Construção de Casas Populares	16.482.2007.1011	44.90.51.00	000	30.000,00
	TOTAL				50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO Nº. 24, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Estabelece normas de funcionamento das Escolas de Samba para o carnaval 2012 no Município de Valença, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º - Ficam reguladas as normas de funcionamento das Escolas de Samba do Carnaval 2012, conforme Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 09, de 16 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2012.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

Artigo 1º - Os Desfiles das Escolas de Samba do ano de 2012 obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.

CAPÍTULO I

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Artigo 2º - A PMV se responsabilizará pela adoção das medidas relativas ao funcionamento da Avenida dos Desfiles, nos termos do disposto no regulamento.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES

Artigo 3º - A Associação de Escolas de Samba de Valença se responsabilizará única e exclusivamente por tudo aquilo que se relacione com a organização do desfile, isto é, horário, cumprimento das normas deste regulamento e demais determinações da SECTUR.

CAPÍTULO III

DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DOS DESFILES

Artigo 4º - Os Desfiles de que trata este Regulamento serão realizados na Avenida Nilo Peçanha, em frente ao Fórum, até a Rua Benjamim Guimarães, no centro, nesta cidade, nos dias **19 e 21 de Fevereiro de 2012**, respectivamente **domingo e terça-feira**.

Artigo 5º - Os Desfiles começarão às **20h 30min** (vinte horas e trinta minutos).

CAPÍTULO IV

DAS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES

Artigo 6º - O Grupo das Escolas de Samba de 2012 será composto por 6 (seis) Escolas de Samba, divididas em 02 (dois) dias de apresentações, obedecendo à seguinte ordem de Desfile para domingo e terça-feira de Carnaval:

I - dia 19 de Fevereiro de 2012 (Domingo)

ABERTURA: Clube da Alegria

- 1- Unidos do Barroso
- 2- Sociedade do Samba
- 3- Unidos do Cambota
- 4- Unidos do Jardim Valença
- 5- Acadêmicos do Dudu Lopes
- 6- Em Cima da Hora de Chacrinha

Artigo 7º - A apuração acontecerá no dia **23 de fevereiro (quinta-feira)**, com exceção do Clube da Alegria que não participará do concurso.

Artigo 8º - Não haverá Desfile das Campeãs (Conforme solicitação resultante da reunião entre a Associação das Escolas de Samba e os Presidentes das Agremiações participantes do Carnaval 2012, no dia 22 de agosto de 2011, no Clube da Alegria), havendo a entrega da premiação no dia **23 de fevereiro de 2012 (Sábado)**, em local a ser definido.



CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES

Artigo 9º - A coordenação dos desfiles será feita pela SECTUR ou através de contratação de serviços de terceiros, se necessário for, precedido de licitação, sempre em comum acordo com a ASSESVA, à exceção dos patrocínios.

Parágrafo Único: Não havendo interesse das escolas em desfilar nas condições deste regulamento, a ASSESVA deverá comunicar até dia 18 de janeiro de 2012, por escrito, à SECTUR.

Artigo 10 - Caberá a SECTUR a aplicação das penalidades em conformidade com o estabelecido neste Regulamento, relacionadas a 4 (quatro) itens de atuação do desfile:

I - Área de Concentração;

II - Cronometragem;

III - Dispersão;

IV - Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares.

Artigo 11 - A Equipe de cronometragem será composta por 4 (quatro) membros indicados pela coordenação do desfile. Os integrantes não podem ter qualquer vínculo de ligação com as agremiações carnavalescas, do município.

Parágrafo Único. A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos desfiles, por indicação da SECTUR.

Artigo 12 - À Equipe de Cronometragem compete:

I - acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada Escola de Samba, assim como a sua respectiva parada, no término de cada Desfile, com a presença opcional de um representante da Escola que desfilará;

II - apontar, em mapa específico, o tempo de Desfile de cada Escola de Samba;

III - Com base no Mapa próprio, aplicar a penalidade necessária.

SEÇÃO V

DA VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES

Artigo 13 - Fica sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Valença, o pagamento de subvenção às Escolas participantes do Desfile Carnavalesco de 2012, desde que seguindo às seguintes normas:

I-No cumprimento deste regulamento;

II-Estando em dia com a prestação de contas das escolas participantes do carnaval 2011, portanto não possuindo nenhuma pendência financeira para com a PMV;

III-No cumprimento do Capítulo VII, Título II, DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

IV-Encaminhar documentação solicitada, composta de:

a) Cópia do Estatuto

b) Cópia do cartão de banco em nome da agremiação, que pode ser conta-corrente ou poupança

c) Carta de solicitação de autorização para desfilar no Carnaval 2012, neste município;

§ 1º - O pagamento da subvenção será depositado em 2 (duas) parcelas a saber: 1ª no valor de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais), a ser pago entre os dias 18 e 31 de janeiro de 2012, e a 2ª no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) após a prestação de contas da primeira parcela (com notas fiscais ou de prestação de serviços datadas do recebimento até 30 dias após), ficando a Secretaria Municipal de Fazenda, responsável por esta transação financeira. Totalizando **R\$ 16.000,00** para cada escola.

§ 2º - O não cumprimento deste regulamento anula o direito de recebimento da segunda parcela mencionada no parágrafo anterior.

§ 3º - A Associação das Escolas de Samba de Valença – ASSESVA receberá uma subvenção no valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: No caso de uma Escola não desfilar (desistir) a subvenção dessa não será dividida com as demais, e a escola deverá devolver o valor recebido, até 15 dias após o término do desfile, sujeito as sanções penais previstas neste regulamento.

CAPÍTULO VI

DO TEMPO DOS DESFILES

Artigo 14 - O tempo de duração do Desfile de cada Escola de Samba será de, no mínimo, **60 (sessenta)** minutos e, no máximo, **80 (oitenta)** minutos.

Artigo 15 - Cada Escola de Samba iniciará o seu respectivo Desfile ao sinal de autorização da SECTUR, obedecendo as seguintes condições:

I-um primeiro sinal alertará que o desfile deverá ter início no prazo máximo de 15 minutos;

II-um segundo sinal determinará o início do seu desfile, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

Artigo 16 - O desfile de cada escola de Samba se iniciará no momento em que, por ordem da SECTUR, for acionado o cronômetro e terminará no momento em que o último componente ou alegoria da agremiação desfilante ultrapassar a faixa demarcatória do final do desfile.

§ 1º - Caso ocorra falta parcial ou total de energia elétrica, durante o desfile de qualquer agremiação, a equipe de cronometragem parará imediatamente o cronômetro e aguardará até o retorno da mesma, momento este que a equipe de cronometragem acionará novamente o cronômetro e a agremiação continuará seu desfile.

§ 2º - O tempo perdido pela paralisação alterará o início de desfile da agremiação subsequente.

CAPÍTULO VII

TÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Artigo 17 - Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Escola de Samba tem a obrigatoriedade de:

I - Desfilar com o mínimo de 200 componentes, considerando-se, inclusive, os destaques posicionados no chão e nos carros alegóricos, os diretores devidamente fantasiados ou uniformizados;



II - Desfile com mínimo de 02 carros alegóricos e máximo de 06 carros alegóricos, com altura máxima de 4,5m de altura. Ambos não motorizados.

III - Desfile com Bateria de no mínimo 40 componentes;

IV - Desfile com Ala de Baianas de no mínimo 06 componentes;

V - Desfile com Comissão de Frente de no mínimo 06 e no máximo 15 componentes aparentes;

VI - Desfile com pelo menos um casal de Mestre-sala e Porta-bandeira.

VII - Apresentar Ala das crianças com autorização do juizado de menores;

VIII - não se apresentar com animais vivos, de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;

IX - impedir a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;

X - impedir a utilização de instrumentos musicais de sopro ou de qualquer outro artifício que emita sons similares, **em sua Bateria**, exceto os apitos dos Diretores;

XI - não utilizar, distribuir ou apresentar-se com qualquer tipo de "merchandising" (implícito ou explícito) em Enredo, Alegorias, Adereços, Alas, Destaques, Samba-Enredo ou quaisquer outros meios, exceto:

a. nas vestimentas dos empurradores de Alegorias;

b. em prospectos com letras do Samba-Enredo;

c. nos instrumentos musicais da Bateria, desde que sejam as marcas de seus respectivos fabricantes.

XII - Não será permitida a participação dos componentes abaixo relacionados, em desfilar em mais de uma escola de Samba, nas mesmas posições a saber:

a- Mestre de Bateria ,

b - Mestre-Sala e Porta-Bandeira

c- Grupo de intérpretes de Samba Enredo

d- Comissão de Frente

XIII - Não se apresentar portando latas, garrafas ou copos de qualquer espécie de bebida, incluindo não alcoólicas.

XIV - Não apresentar carro alegórico com altura acima de 4,5 metros.

XV- As Escolas tenham no mínimo 200 componentes.

Artigo 18 - Recomenda-se, ainda, que a Associação das Escolas de samba observe a necessidade de:

I - até o dia de 7 (sete) de Novembro de 2011, entregar à SECTUR, os seguintes documentos:

a- Histórico e Justificativa do Enredo;

b- Ficha Técnica da Agremiação, preenchida

c- Roteiro de Desfile de cada Escola (descrição da disposição seqüencial de Alas, Alegorias e outros elementos integrantes do desfile;

II - cumprir o que determina o Provimento do Juizado de Menores, no que tange à presença de menores nos Desfiles, inclusive com relação aos que venham a se apresentar sobre Alegorias.

III - cumprir o que determina a Resolução emitida pela Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de Alegorias e as normas estabelecidas pelos demais órgãos competentes;

IV - Na ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidentes decorrentes da não observância do inciso anterior, será de integral responsabilidade da respectiva Escola de Samba, isentando-se automaticamente a PMV de qualquer responsabilidade cível, criminal ou administrativa, de interposição judicial ou extrajudicial.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

Artigo 19 - A Escola de Samba que se atrasar para iniciar o desfile terá o tempo de atraso descontado do seu tempo máximo permitido para desfilar.

§ 1º - Cada Escola de Samba terá que iniciar seu desfile até 03 (três) minutos após a autorização para começar. Após os referidos três minutos, para cada minuto ultrapassado a agremiação será penalizada com a perda de 1,0 (um ponto). A fração superior a 30 segundos será arredondada para minuto.

§ 2º - O tempo mínimo de desfile de cada Escola de Samba será de 65 minutos e o máximo de 80 minutos. A agremiação que não atingir o tempo mínimo e/ou ultrapassar o tempo máximo perderá 1,0 (um ponto) por minuto, além dos pontos estipulados no parágrafo anterior caso ocorram.

§ 3º - Cada Escola de Samba terá 30 minutos para limpar a área de dispersão, sendo penalizada em 01 (um) ponto por minuto de atraso.

Artigo 20 - Na eventualidade da quebra de carro alegórico ou qualquer outra alegoria, ficando dificultada a sua remoção da passarela, durante o período do desfile, a coordenação do carnaval e SECTUR, comprometem-se a retirar a alegoria danificada, de forma a não prejudicar o desfile da concorrente a se apresentar em seguida.

§ 1º - A altura máxima permitida para todos os carros alegóricos é de 4,5 metros, já incluídos destaques e adereços, sob pena de perder 2,0 (dois) pontos.

§ 2º - Não será permitida às Escolas de Samba a utilização de carros com tração motorizada, seja a qualquer pretexto, caso contrário, a escola perderá 2,0 (dois) pontos. Não caberá recurso sob qualquer hipótese no que se refere a este parágrafo.

Artigo 21 - O casal de Mestre-sala e Porta-bandeira, o mestre de bateria e o intérprete deverão ser exclusivos de cada agremiação, não podendo ser utilizadas por outra agremiação, bem como suas respectivas fantasias. Fica vedado também a participação da comissão de frente em partes ou em seu total, intérpretes, mestre de bateria e carros alegóricos.

Parágrafo único: O não cumprimento desta exclusividade implicará em perda de 2,0 (dois) pontos para as agremiações envolvidas, para cada irregularidade observada.

Artigo 22 - A Escola de Samba que não cumprir, será penalizada, para cada exigência não cumprida, com a perda dos seguintes pontos:

I - Desfile com quantidade de componentes inferior ao estabelecido: perda de 0,5 (meio ponto);

II - Desfile sem a quantidade mínima exigida de carro(s) alegórico(s): deverá ter a perda de 0,5 (meio ponto);

III - Desfile com nenhum do(s) carro(s) alegórico(s) atendendo as medidas padrões: perda de 0,5 (meio ponto).

IV - Desfile com Bateria com número inferior a 40 ritmistas: perda de 0,5 (meio ponto).

V - Desfile com Ala de Baianas com número inferior a 06 componentes: perda de 0,5 (meio ponto).

VI - Desfile com Ala de Crianças com número inferior a 10 componentes: perda de 0,5 (meio ponto).

VII - Desfile com Comissão de Frente com número inferior a 06 ou superior a 15 componentes aparentes: perda de 0,5 (meio ponto).



VIII - A Escola de Samba que não efetuar a sua inscrição no prazo previsto, conforme artigo 2º será automaticamente desclassificada do Carnaval 2012 e rebaixada para o Grupo B no Carnaval de 2013.

Artigo 23 - A Escola de Samba que se inscrever e não desfilar em 2012 terá até 10 (dez) dias, antes da realização do desfile, para formalizar o seu pedido de desistência, devendo devolver integralmente à Setur, no ato da desistência, os recursos que lhe foram repassados para a participação no desfile do Carnaval de Valença- RJ 2012, sendo ainda, rebaixada para o Grupo B no Carnaval 2013. Este item ficará a cargo e responsabilidade da SECTUR.

Parágrafo único - A entidade que ausentar-se da obrigatoriedade de desfilar, sem formalizar seu pedido de desistência no prazo estabelecido no caput deste artigo e não devolver a verba a ela destinada no ato de sua desistência, será rebaixada ao Grupo B e será suspensa pelo período de 03 (três) anos de participação em desfiles do Carnaval de Valença- RJ.

Artigo 24 - Uma Escola de Samba só poderá utilizar propaganda político-partidária no seu desfile, quando o seu enredo for uma homenagem a alguma personalidade política.

Parágrafo único - A Escola de Samba que usar no seu desfile qualquer propaganda político-partidária, fora deste contexto, será desclassificada e rebaixado para o Grupo B.

TÍTULO III

DO JULGAMENTO DOS DESFILES

Artigo 25 - O corpo de julgadores será composto por 10 (dez) julgadores, a serem selecionados entre a empresa responsável pela Infra-estrutura do carnaval e ou pela SECTUR.

Artigo 26 - A indicação do Corpo de Julgadores é atribuição exclusiva da Coordenação dos desfiles, não podendo haver vetos após a definição dos nomes.

CAPÍTULO IX

DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Artigo 27 - Os Quesitos em julgamento são os seguintes:

- I - Bateria;
- II - Samba-Enredo;
- III - Harmonia;
- IV – Evolução
- V - Conjunto
- VI - Enredo;
- VII - Alegorias e Adereços;
- VIII - Fantasias;
- XI - Comissão de Frente;
- X - Mestre-Sala e Porta-Bandeira.

Parágrafo Único. A SECTUR estabelecerá, em ato próprio, expresso no "Manual do Julgador", os critérios de julgamento relativos a cada Quesito.

CAPÍTULO X

DO ESPAÇO PARA OS JURADOS

Artigo 28 - O corpo de julgadores se posicionará ao longo da pista do desfile, de acordo com a ordem estabelecida no caderno de julgamento.

I - Para o julgamento de cada quesito explicitado no Art. 18, será escolhido 01 (um) jurado, que poderá dar notas de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, sendo permitida a nota fracionada.

§ 1º - Toda nota diferente da máxima permitida de cada jurado, terá que ser justificada.

§ 2º - Se um dos jurados não der nota no seu quesito para uma Escola de Samba, será conferida a nota máxima naquele quesito para todas as Escolas de Samba.

§ 3º - Receberá nota Zero nos seus respectivos quesitos, as agremiações que não apresentarem em seus desfiles: casal de Mestre sala e Porta bandeira com o respectivo pavilhão, a comissão de frente, a bateria, nenhuma alegoria na quantidade prevista nos artigos 3º e 4º.

§ 4º - A Assesva fornecerá um MANUAL do Julgador com orientações relativas a cada quesito a ser julgado, assim como as formas de aplicação das penalidades.

§ 5º - Cada julgador indicará, dentre as agremiações que obtiverem a maior nota, uma que receberá o prêmio de melhor do quesito avaliado, sendo necessário uma justificativa por escrito.

II - As cabines de julgamento estarão dispostas ao longo da pista do desfile, em três blocos diferentes, em locais definidos e sinalizados pela ASSESVA.

§ 1º - Os jurados deverão permanecer em suas respectivas cabines de julgamento durante todo o tempo do desfile de cada entidade.

§ 2º - O julgador não poderá posicionar-se na passarela do desfile, somente quando autorizado por um representante da Assesva.

§ 3º - No intervalo entre os desfiles das Escolas de Samba, o julgador só poderá ausentar-se da sua cabine quando acompanhado por um representante da ASSESVA.

§ 4º - Os envelopes com suas respectivas notas e justificativas deverão ser entregues aos representantes da ASSESVA, após lacrados e rubricados pelos jurados e por dois representantes da Associação das escolas de samba, ao final de cada dia do Desfile. E estes serão entregues a Polícia Militar, na presença de um representante da SECTUR, que os encaminhará ao FORUM da cidade.

Artigo 29 - A apuração das notas será feita pela ASSESVA.

§ 1º - Fica autorizada a entrada de instrumentos musicais no local da apuração.

§ 2º - Os resultados dos Recursos e as penalidades cabíveis às agremiações deverão ser lidos em viva voz antes do início da leitura e apuração das notas atribuídas pelos jurados.

Artigo 30 - Será considerada vencedora do Carnaval de Valença em 2012, a Escola de Samba que obtiver o maior número de pontos no somatório geral das notas atribuídas a cada quesito julgado, subtraindo-se os pontos relativos às penalidades imputadas à Escola de Samba.

Artigo 31 - Havendo empate na primeira, segunda e/ou terceira colocação, será considerada vencedora a Escola de Samba que tiver recebido a maior nota, obedecendo à ordem do Art. 10. Se persistido o empate, após eliminado todos os quesitos, serão consideradas vencedoras as agremiações que obtiverem as mesmas notas.

CAPÍTULO XI

DO SISTEMA DE ESCOLHA DOS MELHORES

Artigo 32 - Os julgadores escolherão os melhores usando o critério simples de escolha, respeitando os determinados no caderno de julgamento.

TÍTULO IV

DA APURAÇÃO

Artigo 33 - A apuração ocorrerá em local público, no dia **23 de fevereiro de 2012** (Quinta-feira), às 15h, sendo da responsabilidade exclusiva da SECTUR a adoção de todas as medidas indispensáveis à realização dos trabalhos.

Artigo 34 - A apuração será feita por uma Comissão integrada pelos seguintes Membros:



- I – Presidente ASSESVA
- II – Vice- Presidente ASSESVA
- III – Tesoureiro da ASSESVA
- IV - Secretário ASSESVA
- V - Um membro da SECTUR

Artigo 35 - À Comissão de Apuração compete:

- I - a abertura e conferência dos malotes e envelopes contendo o caderno de julgamento preenchido pelos julgadores dos diversos quesitos;
- II - a conferência de todos os Mapas e Cadernos de Julgamento;
- III - a leitura e divulgação do resultado dos Desfiles
- IV – lavrar e assinar as Atas de apuração

TÍTULO V

DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Artigo 36 - Persistindo, ainda, o empate, a classificação será definida por sorteio.

TÍTULO VI

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

DAS IMPUGNAÇÕES

Artigo 37 - As Impugnações promovidas em razão de eventual infringência a este Regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela PMV, deverão ser apresentadas, por escrito, pelo Presidente da Agremiação ou seu Representante credenciado, junto a SECTUR, diretamente ao Presidente da comissão Organizadora, até o dia da Apuração dos Resultados dos Desfiles, para serem analisadas e decididas antes da abertura dos envelopes contendo os Mapas de Julgamento.

DOS RECURSOS

Artigo 38 - É de competência exclusiva da Comissão Organizadora a apreciação e julgamento de qualquer Recurso contra o resultado oficial dos desfiles, no que concerne às penalidades propostas pelas Comissões.

TÍTULO VII

DO DESFILE DAS CAMPEÃS

Artigo 39 - Não haverá Desfile das Campeãs (Conforme solicitação resultante da reunião entre a Associação das Escolas de Samba e os Presidentes das Agremiações participantes do Carnaval 2012, do dia 22 de agosto de 2011, no Clube da Alegria), havendo a entrega da premiação no **dia 25 de Fevereiro de 2012 (Sábado)**, em local a ser definido.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES PARA O CARNAVAL DE 2012

Artigo 40 - Os Desfiles do Carnaval de **2012**, serão realizados nos **dias 19 e 21 de fevereiro de 2012**, respectivamente Domingo e Terça-feira de Carnaval.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41 - As Escolas de Samba deverão realizar a prestação de contas dos subsídios públicos recebidos num prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do dia da apuração.

§ 1º - Caso a Escola de Samba não preste contas no prazo estabelecido, a SECTUR tomará todas as providências cabíveis para o recebimento da importância repassada.

§ 2º - Fica a cargo da SECTUR fornecer aos presidentes das Escolas de Samba uma cartilha orientando a forma correta e legal da prestação de contas.

Artigo 42 - As escolas de samba que não desfilaram nos últimos dois anos receberá **75%** do montante da verba a ser repassada.

Artigo 43 - Toda produção artística, fônica, de autoria e de imagens produzidas para os eventos carnavalescos e para o desfile das Escolas de Samba no Carnaval 2012 poderão ser utilizados pela SECTUR, em qualquer época, como material promocional do Carnaval de Valença, sem qualquer pagamento e/ou indenização aos autores e produtores.

Artigo 44 - A Escola de Samba que desejar interpor Recurso deverá entregá-lo na sede da ASSESVA, até 15 dias após o término do carnaval 2012.

§ 1º - A ASSESVA deverá fornecer à qualquer interessado uma cópia de cada Recurso.

§ 2º - Caberá a uma Comissão formada por um representante da SECTUR, um representante da Assessoria Jurídica da ASSESVA, um representante de Marketing, que irão julgar os possíveis recursos antes da apuração das notas.

§ 3º - Deverá ser informado em viva voz, antes da apuração das notas de cada Grupo, juntamente com as penalidades imputadas às agremiações, o resultado de cada recurso assim como penalidades cabíveis.

Artigo 45 - Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados em Reunião Plenária da SECTUR e submetidos à decisão da Secretaria, exceto os ocorridos no transcurso da Apuração dos Resultados dos Desfiles, quando a competência de deliberação será da Comissão de Apuração.

Artigo 46 - Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Plenária da SECTUR, com a presença do Presidente da Associação das Escolas de Samba e a Secretária de Cultura e Turismo.

DECRETO Nº. 25, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º - Fica destinado a área de 1000m2 (mil metros quadrados) a ser desmembrada da área total de 4.240,00m2, no Loteamento denominado Chacrinha, de área destinada a Municipalidade para utilizar como Praça Pública (Praça 1), para construção e instalação da Clínica da Saúde no Município de Valença.

Art. 2º - Fica desde já autorizado a Secretaria Municipal de Obras e a Gerência de Projeto [REDACTED] tomar todos os atos necessários para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 053/2011

Processo Administrativo nº: 12.818/2011

Objeto: Aquisição de materiais diversos destinados a reforma das seguintes quadras municipais: Quadra de Esporte no Bairro Biquinha, Quadra de Esporte no Bairro Varginha e Quadra de Esporte no Bairro Matadouro.

Tipo de licitação: menor preço por lote

Local para retirada do edital: Prefeitura Municipal de Valença - Setor de Compras/FMS situado à Rua Dr. Figueiredo 1º Piso, nº 320 Centro

Informações: (24) 2452-5145

Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas

Data e hora da abertura da licitação: 15 de março de 2012 às 14:00 (quatorze) horas

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Lucilei da Silva
Pregoeira

Resolução nº 02, de 16 de fevereiro de 2012

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, em reunião extraordinária realizada no dia 16/02/2012, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal 1725/95, e em consonância com o registrado na ata nº 02/2012, resolve:

Art.1º - Dar ciência do parecer favorável à prestação de contas anual referente aos Repasses Fundo a Fundo Estadual, apresentado pela Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer para futura prestação de contas ao Governo do Estado.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carla Genta Soares
Presidente do CMAS – Valença 2012

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 3.367/2012

Objeto: Aquisição de vales transporte e recarga de vales transporte eletrônicos (SINDCARD) para atender os funcionários da Prefeitura Municipal de Valença.

Favorecido: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa.

Valor: R\$ 62.039,40 (sessenta e dois mil, trinta e nove reais e quarenta centavos).

Fundamentação Legal: “Caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Marco Valério Cardoso Nackly
Comissão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93

PROCESSO Nº. 24980/2011

CONTRATO Nº. 0054/2011/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ACTERJ – ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CONTRATADO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE 32 (TRINTA E DUAS) PROVAS, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E DIGULGAÇÃO DOS RESULTADOS, PARA CONCORRÊNCIA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE VALENÇA-RJ, SENDO A REALIZAÇÃO EM 15/01/2012.

PRAZO: 12/01/2011 A 12/02/2012

VALOR: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) MENSAIS.

DATA: 12/01/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93

PROCESSO Nº. 25482/2011

CONTRATO Nº. 0045/2012/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E ADRIANA APARECIDA DO PATROCÍNIO GOMES GABRIEL (CONTRATADO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PEDAGOGA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 03/01/2012 A 31/03/2012

VALOR: 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS) MENSAIS.

DATA: 03/01/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS

CONTRATO Nº: 0102/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E AILA DA SILVA NOGUEIRA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS

CONTRATO Nº: 0114/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E ALEXSANDRO JOSÉ DE CASTRO (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.



EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS
CONTRATO Nº: 0122/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E AUGUSTO CESAR MATOS DA SILVA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS
CONTRATO Nº: 0112/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E BRENO LUIZ FERREIRA CADINELLI (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS
CONTRATO Nº: 0090/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E BRUNA ALVES TAVARES (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93

PROCESSO Nº. 25478/2011

CONTRATO Nº.0078/2012/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E BRUNA DOS SANTOS FERRAZ (CONTRATADO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 03/01/2012 A 31/03/2012

VALOR: 1.697,98 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

DATA: 03/01/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS
CONTRATO Nº: 0116/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E CARLOS HENRIQUE RIBEIRO PERES (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93

PROCESSO Nº. 25465/2011

CONTRATO Nº.0034/2012/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E CARMEM LÚCIA DE SOUZA SOLANO (CONTRATADO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 03/01/2012 A 31/03/2012

VALOR: 1.697,98 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENAT E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

DATA: 03/01/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93

PROCESSO Nº. 25456/2011

CONTRATO Nº.0126/2012/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E CAROLINE CARVALHO BOHER LOPES (CONTRATADO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 03/01/2012 A 31/03/2012

VALOR: 2.263,98 (DOIS DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

DATA: 03/01/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS
CONTRATO Nº: 0106/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E CELSO DE SOUZA MOREIRA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.



EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93

PROCESSO Nº. 25470/2011
CONTRATO Nº.0027/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E CENIRA DE ALMEIDA GONÇALVES (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 03/01/2012 A 31/03/2012
VALOR: 2.263,98 (DOIS MIL DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.
DATA: 03/01/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS
CONTRATO Nº: 0115/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E CHARLES CESAR ALMEIDA RODEGHERI (CONTRATADO (A)).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.
VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93

PROCESSO Nº. 25479/2011
CONTRATO Nº.0032/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E CLÁUDIA MÁRCIA MACHADO (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO COZINHEIRA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 03/01/2012 A 31/03/2012
VALOR: 660,00 (SEISCENTOS E SESENTA REAIS) MENSAIS.
DATA: 03/01/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93

PROCESSO Nº. 25476/2011
CONTRATO Nº.0046/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E DAIANE LANDIM PEREIRA (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 03/01/2012 A 31/03/2012
VALOR: 1.697,98 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.
DATA: 03/01/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 201/2012
CONTRATO Nº: 0073/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E DAMIÃO THOMAZ CARDOSO (CONTRATADO (A)).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PRAZO: 12/01/2012 A 31/12/2012.
VALOR: R\$ 1.010,00 (UM MIL E DEZ REAIS)
DATA: 12 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93

PROCESSO Nº. 25440/2011
CONTRATO Nº.0014/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E DANIEL GUSTAVO PEREIRA DA SILVA (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR SOCIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 03/01/2012 A 31/01/2012
VALOR: 1.000,00 (UM MIL REAIS) MENSAIS.
DATA: 03/01/2012

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO

PROCESSO Nº: 15248/2010
CONTRATO Nº: 131/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E DFV COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (CONTRATADO (A)).
OBJETO: RESCISÃO A PEDIDO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02/2009, CELEBRADO EM 10/06/2009.
DATA: 24 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93

PROCESSO Nº. 25460/2011
CONTRATO Nº.0016/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E ELIANE VIANA MOTTA DE LIMA SILVA (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 03/01/2012 A 31/03/2012
VALOR: 1.000,00 (UM MIL REAIS) MENSAIS.
DATA: 03/01/2012



**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)**

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS
CONTRATO Nº: 0096/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E ELISÂNGELA MARTIELE GOMES (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)**

PROCESSO Nº: 201/2012
CONTRATO Nº: 0075/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E EMANOEL RIBEIRO NOGUEIRA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 12/01/2012 A 31/12/2012.

VALOR: R\$ 1.010,00 (UM MIL E DEZ REAIS)

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA

PROCESSO Nº: 6274/2011
CONTRATO Nº: 1165/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, COM VIGÊNCIA DE 06 DE JANEIRO DE 2012 E TÉRMINO EM 06 DE MAIO DE 2012, PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOS BAIRROS VARGINHA E CAMBOTA.

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93**

PROCESSO Nº: 1034/2012
CONTRATO Nº: 0123/2012/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E EVANDRO ANGELO (CONTRATADO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADOR DE OFICINA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 16/01/2012 A 16/02/2012

VALOR: 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS) MENSAIS.

DATA: 16/01/2012

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE
SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

PROCESSO Nº: 23.553/2011
CONTRATO Nº: 2706/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E FAROL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS, COM VIGÊNCIA DE 21 DE JANEIRO DE 2012 E TÉRMINO EM 31 DE AGOSTO DE 2012.

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)**

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS
CONTRATO Nº: 0105/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E FERNANDA DE ALMEIDA RUFINO (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)**

PROCESSO Nº: 201/2012
CONTRATO Nº: 0068/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E FERNANDO CHICARINO DE OLIVEIRA FILHO (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 12/01/2012 A 31/12/2012.

VALOR: R\$ 1.010,00 (UM MIL E DEZ REAIS)

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2012.

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)**

PROCESSO Nº: 201/2012
CONTRATO Nº: 0069/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E GERALDO RIBEIRO RODRIGUES (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 12/01/2012 A 31/12/2012.

VALOR: R\$ 1.010,00 (UM MIL E DEZ REAIS)

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2012.



**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)**

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS
CONTRATO Nº: 0120/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E GUILHERME DE PAIVA OLIVEIRA JÚNIOR (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 9778/2011
CONTRATO Nº: 0059/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E INOVARA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, COM VIGÊNCIA DE 22 DE JANEIRO DE 2012 E TÉRMINO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2012, PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIAL TERRITORIAL.

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2012.

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)**

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS
CONTRATO Nº: 201/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E IONARA VIEIRA PIRES TERRA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)**

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS
CONTRATO Nº: 0098/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E ISABELA FERREIRA DA SILVA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)**

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS
CONTRATO Nº: 0111/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E JAQUES SANTOS DA SILVA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)**

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS
CONTRATO Nº: 0093/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E JENIFER MATOS NOGUEIRA CARREIRA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)**

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS
CONTRATO Nº: 0091/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E JOÃO GUILHERME PINTO DE CASTRO FERREIRA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)**

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS
CONTRATO Nº: 0094/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E JOELSON PINTO PEREIRA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.



EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 201/2012
CONTRATO Nº: 0064/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E JORGE GOMES FILHO (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 12/01/2012 A 31/12/2012.

VALOR: R\$ 1.010,00 (UM MIL E DEZ REAIS)

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 201/2012
CONTRATO Nº: 0061/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E LEANDRO DE OLIVEIRA PIRES (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 12/01/2012 A 31/12/2012.

VALOR: R\$ 1.010,00 (UM MIL E DEZ REAIS)

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 201/2012
CONTRATO Nº: 0060/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E JOSÉ RONALDO PIRES (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 12/01/2012 A 31/12/2012.

VALOR: R\$ 1.010,00 (UM MIL E DEZ REAIS)

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS
CONTRATO Nº: 0103/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E LEANDRO DE SOUZA DA SILVA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 201/2012
CONTRATO Nº: 0074/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E JÚLIO CÉSAR VIDAL ROGÉRIO (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 12/01/2012 A 31/12/2012.

VALOR: R\$ 1.010,00 (UM MIL E DEZ REAIS)

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS
CONTRATO Nº: 0113/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E LEILA GOMES DA SILVA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS
CONTRATO Nº: 100/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E KARINA VILELA TRINDADE (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 201/2012
CONTRATO Nº: 0066/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E LELIAN MARCOS DA SILVA VALIM CARMO (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 12/01/2012 A 31/12/2012.

VALOR: R\$ 1.010,00 (UM MIL E DEZ REAIS)

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2012.



**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**
Lei 8.666/93

PROCESSO Nº. 9970/2011

CONTRATO Nº. 1668/2012/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E LUCIANA FRANCISCO DIAS (CONTRATADO).

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO EM 01 DE ABRIL DE 2011 E COM TÉRMINO PREVISTO PARA 30 DE MAIO DE 2011.

DATA: 24 DE MAIO DE 2011.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93

PROCESSO Nº. 110/2012

CONTRATO Nº.0036/2012/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E LUÍS FERNANDO DA SILVA (CONTRATADO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 14/01/2012 A 31/03/2012

VALOR: 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.

DATA: 09/01/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 201/2012

CONTRATO Nº: 0070/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 12/01/2012 A 31/12/2012.

VALOR: R\$ 1.010,00 (UM MIL E DEZ REAIS)

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS

CONTRATO Nº: 0109/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E MARCELE DA SILVA ALVES (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS

CONTRATO Nº: 0104/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E MARCELO MIGUEL SANTIAGO PINTO (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93

PROCESSO Nº. 25457/2011

CONTRATO Nº.0125/2012/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E MARCO POLO PARANHOS MARQUES SIMÕES (CONTRATADO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 03/01/2012 A 31/03/2012

VALOR: 2.263,98 (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

DATA: 03/01/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 201/2012

CONTRATO Nº: 0065/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E MARCOS ANTÔNIO PINTO (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 12/01/2012 A 31/12/2012.

VALOR: R\$ 1.010,00 (UM MIL E DEZ REAIS)

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 201/2012

CONTRATO Nº: 0063/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E MARCOS PAULO DE OLIVEIRA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 12/01/2012 A 31/12/2012.

VALOR: R\$ 1.010,00 (UM MIL E DEZ REAIS)

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2012.



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93

PROCESSO Nº. 20575/2011

CONTRATO Nº.2562/2011/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E MARGARETE DA CRUZ SILVA DE ANDRADE (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM INÍCIO EM 24 DE NOVEMBRO DE 2011 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2011, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.

DATA: 24/11/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93

PROCESSO Nº. 25477/2011

CONTRATO Nº.0020/2012/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E MÁRIO JOSÉ DOS SANTOS (CONTRATADO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OPERADOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 03/01/2012 A 31/03/2012

VALOR:700,00 (SETECENTOS REAIS) MENSAIS.

DATA: 03/01/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93

PROCESSO Nº. 25432/2011

CONTRATO Nº.0028/2012/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E MARLUCE DE SOUZA DEODORO (CONTRATADO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 03/01/2012 A 31/03/2012

VALOR: 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) MENSAIS.

DATA: 03/01/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS

CONTRATO Nº: 0117/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E MILTON MAGRI DE MENEZES FILHO (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 201/2012

CONTRATO Nº: 0072/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E MILTON SANTANA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 12/01/2012 A 31/12/2012.

VALOR: R\$ 1.010,00 (UM MIL E DEZ REAIS)

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS

CONTRATO Nº: 0089/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E MONIQUE DE ALMEIDA BENEDICTO (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 1641/2012

CONTRATO Nº: 0142/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E NÁLIA DE MELLO PINTO (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ATENDENTE I JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL.

PRAZO: 01/02/2012 A 31/12/2012.

VALOR: R\$ 1.090,00 (UM MIL E NOVENTA REAIS)

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS

CONTRATO Nº: 0108/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E PAULO KENEDY DE ALMEIDA JÚNIOR (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.



EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93

PROCESSO Nº. 25493/2011
CONTRATO Nº.0024/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E PAULO ROBERTO MAGALHÃES PALERMO (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 03/01/2012 A 31/03/2012
VALOR: 2.263,98 (DOIS MIL DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.
DATA: 03/01/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93

PROCESSO Nº. 25435/2011
CONTRATO Nº.0007/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E PRISCILA DE FATIMA DA SILVA (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADORA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 03/01/2012 A 31/01/2012
VALOR: 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS) MENSAIS.
DATA: 03/01/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO

PROCESSO Nº: 22351/2011
CONTRATO Nº: 0057/2011
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E PROSPAN OBRAS E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADO (A)).
OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 300 (TREZENTOS) DIAS, COM VIGÊNCIA DE 12 DE FEVEREIRO DE 2012 E TÉRMINO EM 07 DE DEZEMBRO DE 2012, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA COM VESTIÁRIO NO BAIRRO PASSAGEM.
DATA: 16 DE JANEIRO DE 2012.

ERRATA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO

PROCESSO Nº: 19848/2011
CONTRATO Nº: 2590/2011
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E PROSPAN OBRAS E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADO (A)).
OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, COM VIGÊNCIA DE 10 DE OUTUBRO DE 2011 E TÉRMINO EM 05 DE JUNHO DE 2012, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NO BAIRRO MONTE D'OURO.
DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2011.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93

PROCESSO Nº. 109/2012
CONTRATO Nº.0037/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E RENATA MENDES DE OLIVEIRA (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 14/01/2012 A 31/03/2012
VALOR: 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.
DATA: 09/01/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
LEI 2257/06

PROCESSO Nº: 23715/2011
CONTRATO Nº: 3128/2011
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E RODRIGO AZEVEDO PEREIRA (CONTRATADO (A)).
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
PRAZO: 18/12/2011 A 31/12/2011
DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2011.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 201/2012
CONTRATO Nº: 0062/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E RODRIGO RODRIGUES PIRES (CONTRATADO (A)).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PRAZO: 12/01/2012 A 31/12/2012.
VALOR: R\$ 1.010,00 (UM MIL E DEZ REAIS)
DATA: 12 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS
CONTRATO Nº: 0097/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E ROGÉRIO MARCO FLORIANO (CONTRATADO (A)).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.
VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS
LEI Nº 2257/06**

PROCESSO Nº: 24606/2011
CONTRATO Nº: 3122/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E RONALDO RODRIGUES ÁVILA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM INICIO EM 01/01/2012 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/03/2012.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 2673/2011
CONTRATO Nº: 2676/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (LOCATÁRIO) E ROSEMARY PEREIRA DA SILVA (LOCADOR).

OBJETO: ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO NA RUA SILVA JARDIM, Nº 161, CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CAPS II.

VALOR: R\$ 2.648,75 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 03 DE DEZEMBRO DE 2011 A 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)**

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS
CONTRATO Nº: 0092/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E ROSILENE HORÁCIO DO CARMO SANTOS (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93**

PROCESSO Nº: 25494/2011
CONTRATO Nº: 0023/2012/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E RUY SÁ FREIRE JÚNIOR (CONTRATADO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OPERADOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 03/01/2012 A 31/03/2012

VALOR: 700,00 (SETECENTOS REAIS) MENSAIS.

DATA: 03/01/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 2892/2011
CONTRATO Nº: 3125/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E S.R.B. ESTUDOS LTDA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DE 01 DE JANEIRO DE 2012 A 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

VALOR: R\$ 936,68 (NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93**

PROCESSO Nº: 25481/2011
CONTRATO Nº: 0050/2012/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E SHEILA MARIA DE ÁVILA MENDES DO VAL (CONTRATADO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 01/01/2012 A 31/03/2012

VALOR: R\$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) MENSAIS.

DATA: 29/12/2011

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93**

PROCESSO Nº: 25447/2011
CONTRATO Nº: 0017/2012/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E SHEILA SOUZA NASCIMENTO (CONTRATADO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 03/01/2012 A 31/03/2012

VALOR: 1.697,98 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

DATA: 03/01/2012

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)**

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS
CONTRATO Nº: 0095/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E SHIRLAINE DOS SANTOS NASCIMENTO (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.



EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS
CONTRATO Nº: 0121/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E SHIRLEI DOS SANTOS NASCIMENTO (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS
CONTRATO Nº: 0099/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E TAMIRIS RIBEIRO RAYMUNDO (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93

PROCESSO Nº. 25454/2011
CONTRATO Nº.0018/2012/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E SORHAYA RUHENA FERREIRA (CONTRATADO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 03/01/2012 A 31/03/2012

VALOR: 1.131,99 (UM MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

DATA: 03/01/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93

PROCESSO Nº. 25474/2011
CONTRATO Nº.0030/2012/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E TANIA MARIA DE OLIVEIRA LAMEIRA SANTOS (CONTRATADO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 03/01/2012 A 31/03/2012

VALOR: 919,00 (NOVECIENTOS E DEZENOVE REAIS) MENSAIS.

DATA: 03/01/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LEI Nº 2257/06

PROCESSO Nº: 24606/2011
CONTRATO Nº: 3123/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E SUELI SILVA MEDEIROS (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM INICIO EM 01/01/2012 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/03/2012.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93

PROCESSO Nº. 25471/2011
CONTRATO Nº.0029/2012/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E TATIANA SANTOS REIS (CONTRATADO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 03/01/2012 A 31/03/2012

VALOR: 2.263,98 (DOIS MIL DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

DATA: 03/01/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93

PROCESSO Nº. 29/2012
CONTRATO Nº.0053/2012/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E TAIANE DINIZ NOGUEIRA (CONTRATADO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 03/01/2012 A 31/03/2012

VALOR: 1.131,99 (UM MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

DATA: 03/01/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS
CONTRATO Nº: 0088/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E TÉLIO DA SILVEIRA PINTO (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.



EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS
CONTRATO Nº: 0118/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E TELMA MARIA DE MELO RODRIGUES (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS
CONTRATO Nº: 0110/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E THAMIRES ALVES CASTILHO (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 7708/2011
CONTRATO Nº: 3131/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E VALE USINAGEM INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA-ME (CONTRATADO (A)).

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM VIGÊNCIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011 E TÉRMINO EM 23 DE JUNHO DE 2012, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE METÁLICA NA CACHOEIRA SANTO ANTÔNIO E EM SANTA INÁCIA E CONSTRUÇÃO DE PASSARELA METÁLICA PARA O HORTO DAS OLIVEIRAS.

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

PROCESSO Nº: 22.221/2011
CONTRATO Nº: 2780/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E VALLE USINAGEM INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA – ME (CONTRATADO).

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 20,00083% SOBRE O VALOR DO CONTRATO PRIMITIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE METÁLICA NA CACHOEIRA DE SANTO ANTÔNIO E SANTA INÁCIA E PASSARELA METÁLICA PARA O HORTO DAS OLIVEIRAS E VIADUTO DA VARGINHA, NO MONTANTE DE R\$ 84.129,93 (OITENTA E QUATRO MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93

PROCESSO Nº. 25459/2011

CONTRATO Nº. 0033/2012/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E VANESSA FARANI DOS SANTOS (CONTRATADO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 03/01/2012 A 31/03/2012

VALOR: 2.263,98 (DOIS MIL DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

DATA: 03/01/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93

PROCESSO Nº. 25431/2011

CONTRATO Nº. 0006/2012/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E VANESSA FIGUEIRA GONÇALVES (CONTRATADO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 03/01/2012 A 31/01/2012

VALOR: R\$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS) MENSAIS.

DATA: 03/01/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS

CONTRATO Nº: 0119/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E VANILDA ROMUALDO BENTO (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93

PROCESSO Nº. 532/2012

CONTRATO Nº. 0048/2012/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E VIVIANE ALVES PEREIRA (CONTRATADO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 09/01/2012 A 31/03/2012

VALOR: R\$750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.

DATA: 09/01/2012



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LEI Nº 2257/06**

PROCESSO Nº: 116/2012
CONTRATO Nº: 41/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E WAGNER ANTERO DURÇO DE ALMEIDA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM INICIO EM 09/01/2012 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/12/2012.

DATA: 09 DE JANEIRO DE 2012.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93**

PROCESSO Nº. 1034/2012

CONTRATO Nº. 0124/2012/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E WALLACE DOS SANTOS OLIVEIRA (CONTRATADO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADOR DE OFICINA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 16/01/2012 A 16/02/2012

VALOR: 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS) MENSAIS.

DATA: 16/01/2012

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO
PRECÁRIO**

PROCESSO Nº: 16.550/2010

CONTRATO Nº: 2736/2011/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (PERMITENTE) E WALMIR DE SOUZA VIEIRA (PERMISSIONÁRIA).

OBJETO: BEM IMÓVEL MUNICIPAL SITO NA ESTRADA RJ 120, nº 1.300, CASA 01, DISTRITO DE BARÃO DE JUPARANÃ, LOTEAMENTO JARDIM DUQUE DE CAXIAS, NESTA CIDADE.

PRAZO: 27/12/2011 À 27/12/2031 (VINTE ANOS)

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)**

PROCESSO Nº: 201/2012

CONTRATO Nº: 0067/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E WALTER NEVES MAGALHÃES FILHO (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 12/01/2012 A 31/12/2012.

VALOR: R\$ 1.010,00 (UM MIL E DEZ REAIS)

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2012.

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(Lei 2257/06)**

PROCESSO Nº: 111/2012/FMS

CONTRATO Nº: 0107/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E WENDEL DE OLIVEIRA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 11/01/2012 A 31/03/2012.

VALOR: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93**

PROCESSO Nº. 25455/2011

CONTRATO Nº. 0005/2012/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E YARA DANTAS DA COSTA (CONTRATADO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 03/01/2012 A 31/01/2012

VALOR: 700,00 (SETECENTOS REAIS) MENSAIS.

DATA: 03/01/2012

Prefeitura Municipal de Valença
Trabalhando Por Você

Prefeitura Municipal de Valença

ARTE

cultura
Valença-RJ

2ª | Mostra de
Pintura e
Fotografia

**tema: Expressão
do Artista**

2º

Venha nos visitar!

Piso | Centro administrativo



Prefeitura promove Aula Inaugural do Ano Letivo de 2012

A Secretaria de Educação promoverá dia 29 de fevereiro, no Clube dos Coroados, às 10 horas, a Aula Inaugural do Ano Letivo de 2012, com a palestra do Educador e Filósofo Dr. Sérgio Cortella. A palestra será sobre o tema "A Educação do Século XXI – Perfil dos Educadores e das Educadoras".

Mario Sérgio Cortella é um filósofo brasileiro, mestre e doutor em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, onde também é professor-titular do Departamento de Teologia e Ciências da Religião e da pós-graduação em Educação, além de professor-convidado da Fundação Dom Cabral. Foi secretário municipal de Educação de São Paulo e é autor, entre outros livros, de *A Escola e o Conhecimento*, *Nos Labirintos da Moral*, com Yves de La Taille, *Não Espere Pelo Epitáfio: Provocações Filosóficas*, *Não Nasceremos Prontos!* Fez o programa "Diálogos Impertinentes" na TV PUC, no Canal Universitário.

O evento é direcionado aos Professores, Monitores, Supervisores Escolares, Agentes Ambientais, Agentes Culturais, Pedagogos, Intérpretes e Tradutores de libras que tomarão posse no dia 20 de março.

Lei n.º 2.660

De 21 de dezembro de 2011.
(Projeto de lei n.º 109 do Poder Executivo)

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover alteração salarial aos Profissionais da Educação, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo promover alteração salarial aos profissionais da educação no exercício fiscal do ano de 2012.

Parágrafo único: O reajuste de que trata o caput deste artigo está assegurado no mínimo de 14% (quatorze por cento).

Artigo 2º - Fica criado a partir de 12 de dezembro de 2011, uma Comissão Tripartite para apresentar proposta de projeto de lei, referente a alteração salarial aos profissionais da educação até o dia 31 de janeiro de 2012.

Parágrafo único: A Comissão de que trata Lei será composta por 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda, 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município, 2 (dois) representantes dos Profissionais da Educação efetivos da rede municipal, 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes indicados pelo Sindicato dos Profissionais da Educação (SEPE) e 2 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - A proposta de alteração salarial para os profissionais da educação, terá efetividade a título de pagamento salarial a partir de março de 2012.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 21 de dezembro de 2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas *SANCIONO* a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Atos do Poder Legislativo

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 001-2012
Contrato n.º 005, de 13 de fevereiro de 2012.
Contratante: Câmara Municipal de Valença
Contratada: AUTO POSTO VALENÇA LTDA
Vigência: 13/02/2012 A 31/12/2012
Objeto: Aquisição de 20 mil litros de combustível (gasolina comum) para abastecimento dos veículos do Poder Legislativo.
Valor Global: R\$57.600 (cinco e sete mil, seiscentos reais)
Fundamentação: Carta Convite n.º 001/2012. (Lei n.º 8.666/93 e suas alterações)

Paulo Jorge Cesar
Presidente da Câmara